



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 122/2021-CGJUCGJ

Fortaleza, 28 de maio de 2021.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as)

Assunto: Orientação aos Magistrados quanto a desnecessidade de certificar nos autos a alteração de assuntos previstos na Portaria Conjunta 06/2021 – PRES/CGJCE

Senhor(a) Juiz(a),

Venho, através do presente, recomendar que as unidades judiciárias se abstenham de certificar nos autos do processo a alteração de assuntos previstos na Portaria Conjunta 06/2021 - PRES/CGJCE, visto que trata-se de correção no cadastro do processo, sem a necessidade de constar nos autos documento certificando tal ocorrência.

Atenciosamente,

DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

**PORTARIA CONJUNTA Nº 06/2021/PRES/CGJCE**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de correção de classes e assuntos para a consecução das finalidades da instituição da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DATAJUD), no âmbito das unidades judiciárias do 1º grau e dá outras providências.

A **DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o **DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 331/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DATAJUD como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a supramencionada base será alimentada com dados e metadados processuais relativos a todos os autos físicos ou eletrônicos, públicos ou sigilosos, de quaisquer das classes previstas nas Tabelas Processuais Unificadas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que os Tribunais de Justiça deverão observar os códigos vinculados às classes, aos assuntos e aos movimentos previstos nas Tabelas Processuais Unificadas (TPU's);

CONSIDERANDO as inconsistências detectadas nos sistemas processuais utilizados no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar obrigatória a correção de classes e assuntos constantes dos processos judiciais pendentes de baixa e, que não se enquadrem no último nível de hierarquia das Tabelas Processuais Unificadas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no âmbito das unidades judiciárias do 1º grau.

§1º A correção do cadastro do ASSUNTO para os de último nível de hierarquia, conforme regras estabelecidas pelo CNJ, será de responsabilidade dos abaixo indicados:

- I – Varas e Juizados Especiais;
- II – Gabinetes das Unidades Judiciárias de 1º grau, se assistidos por Sejud;
- III – Secretarias Judiciárias de 1º grau;
- IV – Coordenadorias das Turmas Recursais

§2º Serão de responsabilidade do Setor de Distribuição de cada Comarca e das Turmas Recursais a correção do cadastro da CLASSE para as de último nível de hierarquia, conforme regras estabelecidas pelo CNJ;

§3º Excepcionalmente, a SETIN, por autorização do Gestor do Sistema SajPG, procederá, via banco de dados, a alteração da classe dos processos relativos à Execução de Título Extrajudicial, alterando-a de 159 para 12154.

§4º O disposto nos parágrafos anteriores não exclui as atribuições das SEJUD's relacionadas à realização e análise dos cadastros iniciais e intermediários, nos termos do art. 1º dos incisos IX e X da Portaria nº 1.044/2019 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º É vedada a correção de classe processual pelo procedimento de evolução de classe.

Art. 3º Estabelecer, o prazo máximo de 31 de julho de 2021, para que as unidades mencionadas nos incisos do §1º e no §2º do art. 1º procedam a adequação do ASSUNTO e da CLASSE em último nível de hierarquia, respectivamente, conforme previsto no citado artigo, nos processos de sua responsabilidade.

§1º As relações de processos de cada unidade judicial, cujas CLASSES precisam ser ajustadas, encontram-se disponibilizadas no SEI, devendo o Setor de Distribuição consultar a ferramenta, identificar os processos nos quais as CLASSES se encontram em desconformidade com as regras do CNJ e proceder a devida alteração para as de último nível de hierarquia.

§2º A identificação dos processos em que for necessária a correção de CLASSES e ASSUNTOS, nos termos constantes do art. 1º, deverá ser realizada por meio das ferramentas "Índice de Conformidade de Assuntos" e "Índice de Conformidade de Classes", disponibilizadas no Painel de Gestão de Tempo e Qualidade do Sistema de Estatística e Informações (SEI).

§3º Será disponibilizado no Portal da Corregedoria tutorial contendo orientações acerca do procedimento de correção de classes e assuntos, podendo ser acessado por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://corregedoria.tjce.jus.br/tutoriais/>.

Art. 4º Determinar que a SETIN, com autorização dos gestores dos sistemas, proceda ajustes nos sistemas processuais utilizados no âmbito do Poder Judiciário Cearense, no sentido de disponibilizar somente as classes, assuntos e movimentações relativas ao último nível de hierarquia das Tabelas Processuais Unificadas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bloqueando-se, por conseguinte, as que estiverem em desconformidade.

Art. 5º A partir da publicação deste normativo, as CLASSES, ASSUNTOS e MOVIMENTAÇÕES processuais devem, obrigatoriamente, serem cadastradas com base no último nível de hierarquia das TPUs.

Art. 6º Definir que o cumprimento das determinações constantes do presente normativo serão itens de verificação obrigatória durante as inspeções judiciais realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.



Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 22 de abril de 2021.

**DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 639 /2021

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500048-15.2021.8.06.0055,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WESLEY JERONIMO PINTO MARTINS, matrícula nº 42346, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Intermediária, símbolo DAE-5, com lotação na Vara Única Criminal de Canindé, e nomear MARIANA ANTUNES VIEIRA para o referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 20 de abril de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará**

PORTARIA Nº 638/2021

Interrompe temporariamente a designação de servidor como agente de projeto estratégico e transfere a percepção de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico no período.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017 que estipula, em seu art. 62, inciso IV, que poderá ser atribuída gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico (GTR) a gerentes de projetos designados mediante ato da autoridade competente, e observados os conceitos e parâmetros definidos pelo ECP do TJCE;

CONSIDERANDO o Anexo I da Lei nº 17.379, de 04 de janeiro de 2021, o qual concede 04 (quatro) gratificações por execução de trabalho relevante, técnico ou científico (GTRs) aos gerentes de projetos estratégicos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/2021, de 15 de março de 2021, da Presidência do TJCE, a qual altera os critérios para a concessão de gratificações por execução de trabalho relevante, técnico ou científico a agentes de projetos estratégicos do PJCE;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544/2021, de 06 de abril de 2021, da Presidência do TJCE, a qual concede/renova 19 GTRs a agentes de projetos estratégicos pelo prazo de 4 (quatro) meses contados a partir de 1º de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper temporariamente a designação do servidor Lucas Farias Pessoa, matrícula 8830, lotado na Coordenadoria de Sistemas Judiciais, como líder técnico do projeto estratégico Unificação do Sistema Judicial (PJe), cessando a percepção de GTR no período de 1º de abril a 30 de junho de 2021, em virtude da alteração do agente de projeto estratégico;

Art. 2º Conceder a respectiva GTR, pelo período de 1º de abril a 30 de junho de 2021, ao servidor Gilberto George Conrado de Souza, matrícula 9816, lotado na Coordenadoria de Sistemas Judiciais, conforme art. 6º da Portaria 454/2021 e lista com a priorização estratégica constante no Anexo I da Portaria nº 544/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Fortaleza, 19 de abril de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**